PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº1093/84

"ELEVA PERCENTUAL CONTIDO NO ARTº 04º DA LEI Nº1016/83 (ORÇAMENTO VIGENTE) QUE AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTARES"

CONSIDERANDO, que o Percentual autorizado pelo Legislativo, Art.04º da Lei nº 1016/83 (LEI ORÇAMENTÁRIA), foi insuficiente, tendo em vista o excesso de arrecadação prevista na rubrica do FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS, que correspondeu uma reestimativa de aproximadamente de 98.7%, daí a necessidade de suplementar as / Dotações nas diversas Unidades Orçamentárias, afim de cumprir exigências Legais;

CONSIDERANDO, que as transposições de uma dotação para a outra, superou o que foi previsto para o corrente exercício tendo em vista a insuficiencia em diversas Dotações (Orçamentárias, como por exemplo: constante aumento de combustivel, aumento do Pessoal Celestista dado pelo Governo, etc, superando a Dotação prevista no Orçamento.

Em razão dos CONSIDERANDO ACIMA, O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU,ES, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, por seus representantes legais aprovou e eu sanciono a seguintes / Lei:-

Art. 1º- Fica elevado de 40%(quarenta por cento) para 60% (sessenta) por cento a autorização para Abertura de Crédito Suplementares, contida no Art.º 4º da Lei nº 1016/83 de 20 de outubro de 1983, para atender às insuficiencias nas diversas Dotações do Orçamento Vigente , utilizando como recursos os definidos no art.º 43 e seus parágrafos da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964;

Art. 2º- A Abertura dos Créditos Suplementáres de que trata o Art. 1º da presente Lei serão feitos por Decreto do Executivo, quando necessário, para atender insuficiências nas diversas Dotações Orçamentárias, conforme dispositivos nos art.ºs42 e 43 da Lei Federal acima citada.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1093/84

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 21 de novembro de 1984.

JOSÉ FRANCISO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 21 de novembro de 1984.

SANDRA RITA FERREIRA TRINDADE
C. DEPART. ADM